

**PROGRAMA DE COMPLIANCE
SETOR CONTÁBIL INAB
Integridade, Ética e Transparência**



1. Finalidade

A presente Política estabelece os princípios, diretrizes e responsabilidades específicas do Setor Contábil da INAB, reforçando a importância de manter a precisão dos registros contábeis, a conformidade com as normas técnicas nacionais e internacionais e a observância de uma conduta íntegra, transparente e responsável, em alinhamento com o Código de Conduta da INAB, com a legislação aplicável e com os mais elevados padrões profissionais.

Esta Política possui caráter complementar ao Código de Conduta da INAB e integra o Programa de Compliance Corporativo, servindo como instrumento adicional de orientação e fortalecimento da cultura ética e de conformidade da organização.

2. Princípios Norteadores

Todos os profissionais da área contábil devem seguir rigorosamente os seguintes princípios:

2.1 Transparência e Fidedignidade Os profissionais do setor Contábil devem assegurar informações financeiras completas, exatas e verificáveis.

2.2 Independência e Imparcialidade Todas as decisões devem ser livres de interesses pessoais ou pressões internas.

2.3 Rastreabilidade e Documentação Cada lançamento deve estar devidamente suportado por evidências.

2.4 Sigilo e Confidencialidade Manter absoluto sigilo sobre salários, margens, valores de contratos, estratégias comerciais e transações realizadas em nome da INAB, impedindo o uso indevido dessas informações. É vedada a divulgação ou o compartilhamento de qualquer dado que possa comprometer a empresa, seus colaboradores ou parceiros, conforme item 13 do Código de Conduta.

3. Normas de Conduta Específicas da Contabilidade

3.1 Fraude Contábil

- É proibido a alteração deliberada de lançamentos e demonstrações financeiras com o objetivo de ocultar irregularidades ou melhorar artificialmente a imagem da empresa.
- A liderança deve monitorar as transações financeiras da empresa para prevenir erros e fraudes.
- As políticas contábeis e procedimentos internos devem estar alinhados com as melhores práticas de mercado.

3.2 Erro Contábil ou Lançamento Incorreto Para prevenir esses erros, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Observar rigorosamente as normas contábeis brasileiras e internacionais;
 - Utilizar sistemas e softwares contábeis confiáveis, com processos automatizados que reduzam a possibilidade de falhas manuais;
 - Manter registros completos, precisos e devidamente organizados, garantindo rastreabilidade e fácil verificação;
 - Revisar periodicamente os lançamentos, preferencialmente por mais de um profissional, seguindo o princípio da dupla checagem.
-

3.3 Lavagem de Dinheiro e Omissão de Informações

- É terminantemente proibido utilizar a contabilidade como meio para dissimular a origem ilícita de recursos, ocultar operações suspeitas ou registrar transações que não reflitam a realidade econômico-financeira da organização.
- Todos os processos financeiros e contábeis devem ser formalmente documentados, garantindo plena rastreabilidade, transparência e capacidade de auditoria.
- Deve-se realizar o cruzamento contínuo entre os registros contábeis, fiscais e bancários, de forma a identificar divergências injustificadas que devem ser tratadas imediatamente com o Diretor Presidente.
- Conforme a Lei nº 9.613/1998, os profissionais de contabilidade devem observar rigorosamente os controles internos de conformidade, adotando medidas como o monitoramento de operações atípicas e a comunicação ao COAF, sempre que houver indícios ou exigência normativa de reporte.

3.4 Conflito de Interesses Devem ser declarados:

- Vínculos pessoais com partes contrárias;
- Relações comerciais ou familiares com fornecedores/advogados externos;
- Potenciais interferências objetivas.

3.5 Conformidade com Normas Contábeis (CPCs e IFRS)

- A não conformidade pode comprometer a validade e comparabilidade das demonstrações financeiras. Para garantir conformidade, o contador deve sempre se manter atualizado, com a automação do sistema e revisão técnica, reforçando o padrão de qualidade exigido pelos órgãos reguladores.

3.6 Falta de Documentação e Arquivamento

- Todos os documentos devem ser devidamente digitalizados, indexados e armazenados em ambiente seguro, observando os prazos legais de guarda.

4. Procedimentos Operacionais

A execução das atividades do setor deve observar fluxos formais e devidamente documentados, assegurando conformidade, rastreabilidade e transparência em todas as etapas dos processos. É expressamente proibido registrar, alterar ou excluir informações contábeis sem o devido respaldo documental e sem a validação prevista nos controles internos.

Nenhum colaborador está autorizado a compartilhar, reproduzir ou permitir o acesso a informações contábeis a terceiros ou a outros colaboradores que não possuam necessidade operacional de acesso. O uso indevido, vazamento, manipulação ou divulgação não autorizada de dados constitui violação grave das normas internas.

5. Responsabilidade dos Gestores

O(a) gestor(a) do setor Contábil têm papel fundamental na implementação, manutenção e fiscalização das diretrizes previstas neste Programa de Compliance. Assim, compete a ele(a):

- Garantir que suas equipes cumpram integralmente as normas internas, legislações aplicáveis e políticas de integridade da INAB;
- Fiscalizar continuamente as atividades sob sua responsabilidade, prevenindo práticas irregulares e identificando riscos de conformidade;
- **Reportar imediatamente ao Diretor Presidente** qualquer suspeita, indício ou ocorrência de violação às normas internas, ao Código de Conduta ou à legislação vigente.

6. Proteção de Dados e Privacidade

O setor Contábil deve:

- Cumprir a LGPD;
- Minimizar o compartilhamento de dados pessoais;
- Tratar dados pessoais apenas pelo tempo necessário à finalidade comercial.

7. Assédio, Discriminação e Conduta Profissional

São expressamente proibidas:

- Condutas discriminatórias;
- Assédio moral ou sexual;
- Tratamento inadequado a colegas, clientes ou autoridades.

8. Canais de Relato e Não Retaliação

Violações à presente Política podem ser reportadas:

- Ao gestor imediato;
- Ao Canal de Compliance (inclusive de forma anônima).

A INAB garante proteção total ao denunciante, conforme item 22 do Código.

9. Sanções

A violação deste Programa ou de suas políticas complementares acarretará medidas disciplinares, que podem incluir advertência, medidas corretivas e, quando cabível, desligamento.

A INAB adota tolerância zero a qualquer forma de corrupção, fraude ou conflito de interesses.

10. Comprometimento do Diretor Presidente

O **Diretor Presidente** reforça seu compromisso com o cumprimento deste Programa de Compliance e com a promoção de uma cultura sólida de integridade jurídica.

O **Diretor Presidente** devem atuar como exemplo de respeito às leis, à ética profissional e à proteção dos interesses da INAB, assegurando que o Setor Contábil disponha dos recursos necessários para sua atuação eficaz.

Este Código entra em vigor a partir de 3 de novembro de 2025 e substitui os códigos de conduta anteriores.

Alterações poderão ser realizadas ocasionalmente, conforme oportunamente comunicado.



Saul Brandalise Neto